Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 8 de fevereiro de 2006 - nº 688 - Ano IX

Esta edição tem 20 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 29.830/05 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/06 - OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, com entregas parceladas, destinados à Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTASÇÕES LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 0,1540; 02 no valor unitário de R$ 0,1600; 03 no valor unitário de R$ 1,7490; 04 no valor unitário de R$ 3,7880; 05 no valor unitário de R$ 0,1590; 06 no valor unitário de R$ 0,1530; 09 no valor unitário de R$ 3,8380; 10 no valor unitário de R$ 0,6680; 12 no valor unitário de R$ 4,9090. Os itens 07, 08 e 11, foram fracassados. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2.006. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 06 de fevereiro de 2.006 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 29.831/05 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/06 - OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, com entregas parceladas, destinados à Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 4,5540; 02 no valor unitário de R$ 0,9380; - PORTAL LTDA., os itens: 03 no valor unitário de R$ 7,3850; 09 no valor unitário de R$ 50,5000; 10 no valor unitário de R$ 16,9000; 12 no valor unitário de R$ 30,0000. - INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., os itens: 04 no valor unitário de R$ 4,5900; 05 no valor unitário de R$ 5,0500; 07 no valor unitário de R$ 56,4500; 11 no valor unitário de R$ 25,7000; 13 no valor unitário de R$ 79,5000; 14 no valor unitário de R$ 4,4000; 15 no valor unitário de R$ 5,8000. - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., os itens: 06 no valor unitário de R$ 4,1300; 08 no valor unitário de R$ 1,9700. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 dias do mês de fevereiro de 2.006. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 07 de fevereiro de 2.006 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 2.508/04 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/05 - OBJETO: Concessão onerosa para exploração e administração de todas dependências do Terminal Rodoviário.
Tornamos público, que acordo com a Ata n.º 15/06, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu em esclarecer dúvidas de empresas interessadas a presente licitação, negar provimento as impugnações intentadas pelo Sr. José Domingos Frid Figueiredo e da empresa Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda., bem como re-ratificar o edital. Sendo assim, fica redesignado o dia **14/03/2006 às 10:00 horas** para a abertura do certame e a entrega dos envelopes no mesmo dia até às 09:00 horas. Notificamos aos interessados que a ata n.º 15/06, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Nova Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 - Centro (Antigo Prédio do Fórum).
As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos de R$ 20,00 (vinte reais), ou sem ônus pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (11) 4413-6282.
Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 06 de fevereiro de 2.006 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

Proc nº 4. 282/06

D E C R E T O Nº 4. 892
de 06 de fevereiro de 2006

Dispõe sobre o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba- Grupo Especial e Grupo I – Estância de Atibaia.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Considerando a análise e aprovação de normas para o Carnaval/2006, em reunião realizada com os presidentes das Escolas de Samba no dia 18 de janeiro de 2006.

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 4.282/06

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o incluso Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba-Grupo Especial e Grupo I – Estância de Atibaia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de fevereiro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra**.**

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA
GRUPO ESPECIAL e GRUPO I
ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Carnaval / 2006

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º - Os desfiles das Escolas de Samba do Grupo Especial e Grupo I , no ano de ***2006***, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Art. 2º - A Prefeitura da Estância de Atibaia será responsável pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 3º - Caberá a cada Escola de Samba Participante do ***Carnaval 2006*** o cumprimento do estabelecido no presente regulamento

CAPÍTULO III
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Passarela do Samba, situada na Av Jerônimo de Camargo, nesta Cidade, nos dias ***25, 26 e 27 e 28 de fevereiro de 2006***, respectivamente **Sábado, Domingo, Segunda-feira e Terça-feira** de Carnaval.

Art. 5º - Os Desfiles começarão às **20:30 (vinte e trinta) horas**.

CAPÍTULO IV
DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º - O Grupo Especial no ano ***2006*** será composto por 6 (seis) Escolas de Samba e o Grupo I no ano ***2006*** será composto por 5 (cinco) Escolas de Samba, obedecendo à seguinte Ordem de Desfile:

I – sábado, 25 de fevereiro de 2006.
· Das 20:50 hs as 21:15 hs – Desfile da corte
· Das 21:30 hs as 22:15 hs – **G. R. CINCO DE JULHO**
· Das 22:30 hs as 23:30 hs – **G. R. E. S. DEUSA DO ASFALTO**
· Das 23:45 hs as 24:45 hs – **G. R. C. E. S. ESTAÇÃO PRIMEIRA**

II – Domingo, 26 de fevereiro de 2006.
· Das 19:50 hs as 20:15 hs – Desfile da corte
· Das 20:30 hs as 21:15 hs – **G.R. ACADÊMICOS DO CEREJEIRAS**
· Das 21:30 hs as 22:15 hs – **E. S. MOCIDADE DA VILA**
· Das 22:30 hs as 23:30 hs – **G. R. C. E. S. FIEL ATIBAIA**
· Das 23:45 hs as 24:45 hs – **G. R. E. S. INDEPENDÊNCIA**

III – Segunda, 27 de fevereiro de 2006.
· Das 19:50 hs as 20:15 hs – Desfile da corte
· Das 20:30 hs as 21:15 hs – **G. E. C. E. S. U. RECICLAGEM DE CAETETUBA**
· Das 21:30 hs as 22:15 hs – **E. S. BOTAFOGO**
· Das 22:30 hs as 23:30 hs – **S. E. R. ACADEMICOS DO CTB**
· Das 23:45 hs as 24:45 hs – **G. R. ESPORTISTAS DE ATIBAIA**

IV - Terça, 28 de fevereiro de 2006.
· Das 11:00 hs as 13:00 hs – Apuração dos resultados do Carnaval 2006
· Das 19:50 hs as 20:15 hs – Desfile da corte
· Das 20:30 hs as 21:15 hs – Escola Mirim
· Das 21:30 hs as 22:15 hs – **ESCOLA CAMPEÃ DO GRUPO I**
· Das 22:30 hs as 23:30 hs – **ESCOLA CAMPEÃ DO GRUPO ESPECIAL**

Parágrafo Único - A Agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no ***Carnaval 2006***, será penalizada com a exclusão do Carnaval pelo período de 3 (três) anos, obrigando-se ainda a devolver à Prefeitura, devidamente atualizada, toda e qualquer quantia até então recebida, relativamente aos Desfiles do ***Carnaval de 2006***, acrescida de juros legais e das despesas decorrentes de eventual cobrança judicial, por via executiva.

Poder Executivo

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 7º - A Direção Artística dos Desfiles será composta pelo Diretor de Carnaval indicado pela Prefeitura, um representante das Escolas de Samba do Grupo Especial e Um representante das Escolas de Samba do Grupo I, e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

I - Comissão de Concentração;
II- Comissão de Cronometragem;
III- Comissão de Dispersão;
IV - Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Art. 8º. Caberá à Direção Artística dos Desfiles a aplicação das penalidades, de conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º - A Comissão de Concentração deverá ser constituída até o dia ***10 de fevereiro de 2006*** e será composta sempre por 04 (quatro) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) membro indicado pela Prefeitura, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição assim estabelecida em cada um dos dias:

I – sábado, 25 de fevereiro de 2006 *– formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das Escolas de Samba que participarão dos desfiles do dia 27 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitu;*

II – domingo, 26 de fevereiro de 2006 *- formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das Escolas de Samba que participarão dos desfiles do dia 25 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – segunda-feira, 27 de fevereiro de 2006 *- formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das Escolas de Samba que participarão dos desfiles do dia 26 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – terça-feira, 28 de fevereiro de 2006 *- formada por 4 (quatro) membros dentre os indicados pelas Escolas de Samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos Desfiles.*

Parágrafo Primeiro - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

Parágrafo Segundo - Cada Escola de Samba indicará, até o dia ***17 de fevereiro de 2006***, 01 (um) representante para, durante o desfile de sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Concentração, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão proponha qualquer das penalidades a ela designada pela Diretoria Artística dos Desfiles, previstas no **Artigo 27** deste Regulamento.

Art. 10 – São atribuições específicas da Comissão de Concentração:

I - até o dia ***17 de Fevereiro de 2006***, elaborar e apresentar os Mapas de Concentração, que deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes indicações para cada Agremiação:

a. data e horário de saída da última Alegoria do respectivo "Barracão";

b. itinerário a ser cumprido por cada Agremiação;

c. data e horário de chegada das Alegorias à área próxima à Concentração;

d. horário e área de disposição das Alegorias de cada Agremiação na Concentração.

II - até o dia ***17 de Fevereiro de 2006***, apresentar o relatório da necessidade de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração e de Armação e nas vias por onde transitarão as Alegorias de cada Agremiação e o transporte dos carros alegóricos e de pessoal, da quadra da Escola de Samba até a Passarela do samba;

III - coordenar a chegada das Alegorias à Área de Concentração e suas disposições, de acordo com a Ordem de Desfiles, com a distribuição das áreas e com os Mapas de Concentração, previstos neste Regulamento.

IV – verificar o disposto no **Artigo 27** deste Regulamento e a proposição das penalidades nele previstas, a serem aplicadas a juízo da Direção Artística dos Desfiles

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 11 - A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até o dia ***10 de fevereiro de 2006*** e será composta sempre por 04 (quatro) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição assim estabelecida, em cada um dos dias:

I – sábado, 25 de fevereiro de 2006 *– formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 27 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

II – domingo, 26 de fevereiro de 2006 *- formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das Escolas de Samba que participarão dos desfiles do dia 25 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – segunda-feira, 27 de fevereiro de 2006 *- formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das Escolas de Samba que participarão dos desfiles do dia 26 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – terça-feira, 28 de fevereiro de 2006 *- formada por 4 (Quatro) membros dentre os indicados pelas Escolas de Samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos

Poder Executivo

será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

Art. 12 – São atribuições específicas da Comissão de Cronometragem:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;

II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba;

III - propor a aplicação das penalidades previstas no **Artigo 27** deste Regulamento.

Art. 13 - Cada Escola de Samba indicará, até o dia ***17 de fevereiro de 2006***, 01 (um) representante para, durante o Desfile de sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 14 - A Comissão de Dispersão deverá ser constituída até o dia ***10 de fevereiro de 2006*** e será composta sempre por 04 (quatro) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição assim estabelecida em cada um dos dias:

I – sábado, 25 de fevereiro de 2006 – *formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das Escolas de Samba que participarão dos desfiles do dia 27 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

II – Domingo, 26 de fevereiro de 2006 - *formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das Escolas de Samba que participarão dos desfiles do dia 25 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – segunda-feira, 27 de fevereiro de 2006 - *formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das Escolas de Samba que participarão dos desfiles do dia 26 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – terça-feira, 28 de fevereiro de 2006 - *formada por 4 (quatro) membros dentre os indicados pelas Escolas de Samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

Art. 15 – São atribuições específicas da Comissão de Dispersão:

I. até o dia ***17 de fevereiro de 2006***, apresentar o Relatório da necessidade de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Dispersão e nas vias por onde transitarão as Alegorias de cada Agremiação;

II. acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada das Alegorias de cada Escola de Samba, a partir da Linha Demarcatória de Final de Desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:

a -.é de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba a operacionalização da remoção/ retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão, bem como removê-las até o seu respectivo "Barracão";

b -dentro dos limites da Área de Dispersão, cada Escola de Samba poderá usar, se necessário, os equipamentos e pessoal colocado à sua disposição, inclusive carros-guincho.

III - propor, em mapa específico, a aplicação da penalidade prevista no **Artigo 27** deste Regulamento, às Escolas de Samba que não retirarem suas Alegorias da Área de Dispersão, dentro dos limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16 - Cada Escola de Samba indicará até o dia ***17 de fevereiro de 2006***, 01 (um) representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos, proponha a aplicação da penalidade estabelecida por este Regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada de Alegorias cuja permanência possa vir a acarretar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos Desfiles.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 17 - A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares deverá ser constituída até o dia ***10 de fevereiro de 2006*** e será composta sempre por 04 (quatro) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição assim estabelecida em cada um dos dias:

I – sábado, 25 de fevereiro de 2006 – *formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das Escolas de Samba que participarão dos desfiles do dia 27 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

II – Domingo, 26 de fevereiro de 2006 - *formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das Escolas de Samba que participarão dos desfiles do dia 25 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – segunda-feira, 27 de fevereiro de 2006 - *formada por 1 (um) membro indicado por cada uma das escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 26 de fevereiro de 2006, terça-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – terça-feira, 28 de fevereiro de 2006 - *formado por 4 (quatro) membros dentre os indicados pelas Escolas de Samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

Poder Executivo

Parágrafo Primeiro - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

Parágrafo Segundo – Cada Escola de Samba indicará, até o dia *17 de fevereiro de 2006*, 01 (um) representante para, durante o Desfile de sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão proponha qualquer das penalidades a ela designada pela Diretoria Artística dos Desfiles, previstas no **Artigo 27** deste Regulamento.

Art. 18 – À Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares competirá a verificação do disposto no **Artigo 27** deste Regulamento e a proposição das penalidades nele previstas, a serem aplicadas a juízo da Direção Artística dos Desfiles

CAPÍTULO VI
DA CONCENTRAÇÃO

Art. 19 - A concentração das Escolas de Samba será feita na Avenida Jerônimo de Camargo, da esquina com a Rua Gaspar Camargo até o Campo do CTB. A Área de Armação será considerada da esquina da Av. Gaspar Camargo até a linha de início da passarela do samba

Art. 20 - As Escolas de Samba ficam obrigadas a concentrar-se de acordo com a Ordem de Desfiles constante do Art. 6º, deste Regulamento e nas áreas determinadas pelo Art. 19.

Art. 21 - Cada Escola de Samba avançará da Área de Concentração para a Área de Armação, após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se então para o início de seu respectivo Desfile, levando-se em conta o disposto no Artigo 20 deste Regulamento.

CAPÍTULO VII
DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 22 - O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de até 45 minutos para as Escolas de Samba do Grupo I e de até 60 minutos para as Escolas do Grupo Especial.

Art. 23 - Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da Direção Artística dos Desfiles, obedecendo as seguintes condições:

I. para a primeira Escola de Samba a desfilar, em cada um dos dias de Desfile, o procedimento será o seguinte:

a. um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

b. um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste toque (duplo) poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a Avenida;

c. um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu Desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

II -para as demais Escolas de Samba o procedimento será o seguinte:

a. um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a linha de Início de Desfile podendo, então, a próxima Escola de Samba a desfilar, avançar na Área de Armação até a referida linha de Início de Desfile, em silêncio, não sendo permitido, em hipótese alguma, aquecer a Bateria, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados ao carro-de-som;

b. um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará à próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a Faixa Demarcatória de Metade de Desfile, sendo permitido, então, à próxima Escola de Samba a Desfilar iniciar o aquecimento preliminar de sua Bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro-de-som;

c. um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a Faixa Demarcatória de Final de Desfile, sendo permitido o início da passagem da voz do puxador (intérprete) para toda a Avenida, e alertando que o seu desfile deverá ter início em até 15 minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 24 - O Desfile de cada Escola de Samba terá início no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile.

Parágrafo Único - Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na Pista de Desfiles, a Escola de Samba cujo primeiro Componente já tiver ultrapassado a Faixa Demarcatória de Início de Desfile deverá continuar o seu Desfile sem interrupção.

CAPÍTULO VIII
DA DISPERSÃO

Art. 25 - A Área de Dispersão compreende o trecho entre a Faixa Demarcatória de Final de Desfile, até a rotatória da Rua Dona Gertrudes.

TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA, PENALIDADES E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 26 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I - apresentar para a ***COMISSÃO ARTISTICA DOS DESFILES***, até quinta-feira, dia ***16 de fevereiro de 2006*** as 16:00 hs, na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, onde será emitido recibo dos seguintes documentos:

a. 10 (dez) cópias do enredo resumido (sinopse);
b. 10 (dez) cópias do enredo completo;
c. 3 (três) fotos 20x25 coloridas do pavilhão oficial;
d. indicação das cores oficiais da Escola;

Poder Executivo

e. 10 (dez) cópias da montagem do desfile da Escola na Passarela do Samba, com o respectivo nome das alas e carros alegóricos em relação ao enredo;
f. 10 (dez) cópias da letra do samba enredo;
g. 10 (dez) cópias da relação nominativa e números do registro geral (RG) dos seguintes componentes:

1. da Diretoria Executiva da Escola e respectivos cargos;
2. do mestre sala e porta bandeira;
3. da comissão de frente e responsável pela coreografia;
4. da Rainha da Bateria, das Princesas, Musa e ou Madrinha da Escola de Samba;
5. do carnavalesco;
6. do mestre de bateria;
7. do intérprete oficial do samba enredo da escola;
8. dos destaques e sua devida localização na escola;
9. dos componentes da bateria com o respectivo instrumento.

II – Sem prejuízo das demais exigências previstas neste Regulamento, as Escolas de Samba deverão, ainda observar:

A. A ***Comissão de Frente*** deverá ser caracterizada dentro do enredo do samba, desfilando sempre no chão e ser a primeira ala a entrar a pé na passarela do samba, composta com no mínimo 6 (seis) e no máximo 15 (quinze) componentes, à frente do carro alegórico abre-alas, podendo os componentes ser de ambos os sexos; **(*07 pontos)***

B. Os ***carros alegóricos*** não poderão ser em número inferior a ***3 (três)*** e nem superior a ***5 (cinco)***, respeitada a altura máxima de ***5,80 mts*** (cinco metros e oitenta centímetros) considerada a participação de componentes eventualmente existentes no carro; **(*10 pontos)***

C. O ***carro alegórico abre-alas*** é item obrigatório e deverá trazer o nome da Escola de Samba, podendo utilizar abreviação ou apelido, sendo facultativo o uso do símbolo da Escola; **(*10 pontos)***

D. Fica proibido o uso de força motriz para puxar ou conduzir os carros alegóricos durante o desfile; **(*5 pontos)***

E. Fica obrigatório o uso das cores oficiais da Escola de Samba no pavilhão, no mestre-sala e porta bandeiras e ala das baianas. Além das cores oficiais, fica também autorizado o uso das cores prata e dourado; **(*10 pontos)***

F. As Escolas do ***Grupo Especial*** deverão desfilar com no mínimo 250 (duzentos e cinqüenta) componentes, e um mínimo de 8 (oito) baianas em sua respectiva ala; **(*15 pontos)***

G. As Escolas do ***Grupo I*** deverão desfilar com no mínimo 180 (cento e oitenta) componentes, e um mínimo de 6 (seis) baianas em sua respectiva ala; **(*15 pontos)***

H. É vedada a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada; **(*5 pontos)***

I. É vedada a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, ***em sua Bateria***, exceto os apitos dos Diretores; **(*5 pontos)***

J. É vedada a utilização, distribuição ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto nas vestimentas dos Empurradores de Alegorias, em prospectos com letras do Samba-Enredo e nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes; **(*10 pontos)***

K. Fica proibida, durante o desfile da Escola de Samba na passarela do samba, qualquer alusão, exaltação ou menção a clube de futebol, partido político ou a agentes políticos; **(*7 pontos)***

L. Cada Escola de Samba deverá se apresentar na concentração 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do início do desfile; **(*7 pontos)***

M. Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória no final da dispersão, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile; **(*7 pontos)***

N. As Escolas de Samba que na Área de Armação e antes do segundo toque de sirene (toque duplo), iniciarem o aquecimento da sua respectiva Bateria e/ou utilizarem o carro-de-som, ficam passíveis de aplicação de penalidade; **(*5 pontos)***

O. Fica proibido apresentar-se com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias; **(*5 pontos)***

P. Deverão desfilar com ***exclusividade*** da Escola de Samba os integrantes da ***Comissão de Frente, Mestre-Sala e Porta Bandeira e do interprete oficial do samba enredo da escola***; **(*5 pontos)***

Q. Deverão respeitar o limite máximo de tempo previsto para desfile de ***45 minutos para Escolas de Samba do Grupo I*** e ***60 minutos para Escolas de Samba do Grupo Especial***, conforme previsto no artigo 22 deste regulamento. ***(01 ponto para cada minuto ou fração)***

III - Recomenda-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

A. transitar por Vias Públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros;

B. desfilar com Alegorias inéditas, entendendo-se, como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outros desfiles, mesmo que em Grupos diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores;

C. dotar suas Alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos Componentes (Destaques e/ou Figuras de Composição) que sobre elas desfilem acima de 1,5 (um metro e meio) metros do solo, tais como cintos de segurança, guardas-varanda, guardas-mancebo e outros;

D. dotar suas Alegorias de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

Poder Executivo

E. cumprir o que determina o Artigo 208 do Código Penal Brasileiro (não "...vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso");

F. cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias, ressaltando-se que é facultativa a apresentação de Alas de Crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido Provimento;

G. cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

§ 1º -O uso de tripés ou quadripés utilizados para ilustrar o enredo, não será considerado carro alegórico;

H. Elaborar uma faixa no formato máximo de 5 X 1 mts contendo a relação de eventuais colaboradores a qual a Escola de Samba queira agradecer pela realização do Carnaval 2006, que será afixado dentro da área de alimentação a critério da Prefeitura, desde que o material seja entregue até o dia ***23 de fevereiro de 2006***;

§ 2º -Será disponibilizado, no dia do desfile da Escola de Samba, ***1 (UM) CAMAROTE*** para uso da Escola e desta forma, recomendando-se que definam com antecedência as 15 pessoas que ocuparão o referido camarote.

§ 3º - Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrentes da não observância dos disposto neste Regulamento será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba.

Art. 27 - As Escolas de Samba perderão pontos nos seguintes casos:

A. 07 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "A", deste Regulamento;

B. 10 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "B", deste Regulamento;

C. 10 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "C", deste Regulamento;

D. 05 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "D", deste Regulamento;

E. 10 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "E", deste Regulamento;

F. 15 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "F", deste Regulamento;

G. 15 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "G", deste Regulamento;

H. 05 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "H", deste Regulamento;

I. 05 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "I", deste Regulamento;

J. 10 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "J", deste Regulamento;

K. 07 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "K", deste Regulamento;

L. 07 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "L", deste Regulamento;

M. 07 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "M", deste Regulamento;

N. 05 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "N", deste Regulamento;

O. 05 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "O", deste Regulamento;

P. 05 pontos - Para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "P", deste Regulamento;

Q. 01 ponto para cada minuto ou fração excedente do tempo previsto, para qualquer Escola de Samba que não cumprir o previsto no Artigo 26, Inciso II, alínea "Q";

R. 03 ponto – Por não apresentar qualquer dos documentos previstos no artigo 26, inciso I deste regulamento;

TÍTULO III
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

CAPÍTULO I
DO CORPO DE JULGADORES

Art. 28 - O Corpo de Julgadores será composto por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) para cada 2 (dois) quesitos.

Art. 29 - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Comissão Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO II
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 30 - Os quesitos em julgamento são os seguintes:

I. Melodia
II. Harmonia
III. Evolução
IV. Enredo
V. Letra do Samba
VI. Alegorias e Adereços
VII. Fantasias
VIII. Comissão de Frente
IX. Mestre-Sala e Porta-Bandeira
X. Bateria

Parágrafo Único - A Comissão Artística dos Desfiles estabelecerá, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

CAPÍTULO III
DAS CABINES DE JULGAMENTO

Poder Executivo

Art. 31 - As Cabines de Julgamento estarão colocadas uma ao lado da outra na Pista de Desfiles, de acordo com a ordem estabelecida no Manual do Julgador, que será entregue, em tempo hábil, a todos os Julgadores e Presidentes das Escolas de Samba.

Parágrafo Único - É obrigatória a permanência dos Julgadores em suas respectivas Cabines de Julgamento durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba, não podendo os mesmos permanecer nas áreas destinadas para seus acompanhantes ou em quaisquer outros locais, exceto quando ocorrer falta de energia elétrica, hipótese em que poderão dirigir-se à margem da Pista de Desfiles, acompanhados das recepcionistas indicadas pela Comissão Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 32 - Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba **notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos**, esclarecendo-se que:

I. serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 7,1; 7,2; 7,3, e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos, devendo as mesmas ser ***acompanhadas de justificativa***, inclusive a nota máxima de 10 pontos;

II. em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida e, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração.

Parágrafo Único – Ao final de cada dia de desfile, os envelopes contendo as notas atribuídas às Escolas de Samba pelo jurados, serão rubricadas pelos membros da Comissão Artística dos Desfiles, sendo depois acondicionados em malote próprio e guardados em cofre existente na Secretaria de Segurança Pública.

TÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Art. 33 - A apuração ocorrerá na Passarela do Samba, no dia 28/02/2006 (terça-feira), às 11:00 hs., sendo da responsabilidade exclusiva da Comissão Artística dos Desfiles a nomeação até ***23 de fevereiro de 2006*** da ***Comissão de Apuração*** e a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Art. 34 - A apuração será feita por uma Comissão formada por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas.

Art. 35 - À Comissão de Apuração compete:

I. a abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;

II. a conferência dos malotes e contagem dos envelopes contendo os Cadernos de Julgamento preenchidos pelos 05 (cinco) Julgadores dos diversos quesitos;

III. a conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;

IV. a leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

a - Direção Artística dos Desfiles;
b - Cronometragem;
c - Obrigatoriedades Regulamentares; e
d - Dispersão.

V. a leitura e divulgação das notas conferidas pelo Julgador de cada um dos quesitos de que trata o **Artigo 30** deste Regulamento, obedecendo, a ordem estabelecida neste mesmo artigo;

VI. considerar a nota ***7 (sete) pontos*** para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a ***7 (sete) pontos*** para Quesito(s) apresentado(s);

VII. aplicar a nota ***0 (zero)*** na hipótese de uma ou mais Agremiações deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;

VIII. considerar a ***nota 10 (dez) pontos*** para o caso de algum julgador não conceder nota para o quesito(s) apresentado(s);

IX. decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos Cadernos de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística dos Desfiles e das Comissões a ela subordinadas;

X. totalizar os Mapas de Apuração;

XI. aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

XII. divulgar o resultado dos Desfiles;]

XIII. lavrar e assinar as Atas de Apuração.

TÍTULO V
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 36 – No caso de 2 (duas) ou mais Escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será obtido, então, pela melhor classificação a Agremiação que alcançar as maiores notas em cada um dos quesitos, na seguinte ordem de precedência:

I. Bateria;
II. Harmonia;
III. Evolução;
IV. Melodia;
V. Letra do Samba;
VI. Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
VII. Comissão de Frente;
VIII. Alegorias e Adereços;
IX. Enredo;
X. Fantasias;

Art. 37 - Persistindo, ainda, o empate, as Escolas serão declaradas empatadas para efeito de resultado do Carnaval 2006, sendo sorteadas as Escolas para efeito entrega da premiação descrita no artigo 41 deste Regulamento e para a formação dos grupos para o Carnaval 2007.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Poder Executivo

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 38 - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela Comissão Artística dos Desfiles, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação, diretamente à Comissão de Apuração, na passarela do samba, mediante protocolo, até às 10:00 horas do dia da apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 39 - É de competência exclusiva da Comissão de Apuração a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas Comissões previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único - Serão indeferidos de plano, pela Comissão de Apuração, os Recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

Art. 40 – Após o prazo para apresentação de recurso previsto no artigo 38 deste Regulamento, não serão aceitos recursos e não será alterado o resultado sob nenhuma hipótese**.**

TÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 41 - Em ocorrendo a classificação da Escola de Samba ao término do Carnaval 2006 dentre os 3 (três) primeiros colocados do Grupo a que pertence, mediante notas atribuídas pelos jurados e não mais existindo prazo para eventuais impugnações, desta forma declarado o resultado final do Carnaval 2006, a mesma fará jus a premiação, após a entrega da prestação de contas referente aos recursos repassados pela Prefeitura e aprovação das contas pela mesma na forma abaixo descrita:

a- Grupo Especial
1. Primeira colocada – R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
2. Segunda colocada – R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
3. Terceira colocada – R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

b- Grupo I
1. Primeira colocada – R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
2. Segunda colocada – R$ 2.500,00 (Dois Mil E Quinhentos Reais)
3. Terceira colocada – R$ 1.500,00 (Hum Mil E Quinhentos Reais)

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2007

Art. 42 - Ficam criados para o ***Carnaval 2007*** os seguintes grupos:

1. Grupo Especial I – Formado por ***04 (quatro)*** Escolas escolhidas entre as 3 Escolas melhor colocadas no grupo Especial e a Campeã do Grupo I do ***Carnaval 2006***, sendo que cada Escola de Samba deverá ser composta por no mínimo ***600 (seiscentos) componentes***;

2. Grupo Especial II – Formado por ***04 (Quatro)*** Escolas sendo a 4ª, 5ª e 6ª colocadas do Grupo Especial e a Vice-campeã do Grupo I do ***Carnaval 2006,*** devendo cada Escola de Samba ser composta por no mínimo ***250 (duzentos e cinqüenta) componentes***;

3. Grupo de Acesso – Formado por ***03 (três)*** *Escolas* sendo a 3ª, 4ª e 5ª colocadas do Grupo I do ***Carnaval 2006,*** devendo cada Escola de Samba ser composta por no mínimo 1***50 (cento e cinqüenta) componentes***;.

Art. 43 – Da verba disponibilizada para o ***Carnaval 2007***, a mesma será distribuída na seguinte proporção:

1. Grupo Especial I – 66 (sessenta e seis) por cento, a ser dividido em partes iguais entre as 04 Escolas;

2. Grupo Especial II – 25 (vinte e cinco) por cento, a ser dividido em partes iguais entre as 04 Escolas;

3. Grupo de Acesso – 9 (nove) por cento, a ser dividido em partes iguais entre as 03 Escolas;

Art. 44 – Os desfiles das Escolas de Samba serão realizados nos dias 17, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2007, distribuído da seguinte forma:

I – sábado, 17 de fevereiro de 2007.
· Das 19:50 hs as 20:15 hs – Desfile da corte
· Das 20:30 hs as 21:15 hs – Escola Mirim
· Das 21:30 hs as 22:15 hs – Escola do grupo de Acesso
· Das 22:30 hs as 23:15 hs – Escola do grupo de Acesso
· Das 23:30 hs as 00:15 hs – Escola do grupo de Acesso

II – Domingo, 18 de fevereiro de 2007.
· Das 19:50 hs as 20:15 hs – Desfile da corte
· Das 20:30 hs as 21:15 hs – Escola do grupo Especial II
· Das 21:30 hs as 22:15 hs – Escola do grupo Especial II
· Das 22:30 hs as 23:30 hs – Escola do Grupo Especial I
· Das 23:45 hs as 00:45 hs – Escola do Grupo Especial I

III – Segunda, 19 de fevereiro de 2007.
· Das 19:50 hs as 20:15 hs – Desfile da corte
· Das 20:30 hs as 21:15 hs – Escola do grupo Especial II
· Das 21:30 hs as 22:15 hs – Escola do grupo Especial II
· Das 22:30 hs as 23:30 hs – Escola do Grupo Especial I
· Das 23:45 hs as 00:45 hs – Escola do Grupo Especial I

IV - Terça, 20 de fevereiro de 2007.
· Das 11:00 hs as 13:00 hs – Apuração dos resultados do Carnaval 2006
· Das 19:50 hs as 20:15 hs – Desfile da corte
· Das 20:30 hs as 21:15 hs – Escola Campeã do Grupo de Acesso
· Das 21:30 hs as 22:15 hs – Escola Campeã do grupo Especial II
· Das 22:30 hs as 23:15 hs – Escola Campeã do Grupo Especial I

Poder Executivo

Art. 45 - A ordem dos desfiles das Escolas de Samba será estabelecida, através de sorteio dirigido, **a ser realizado no mês de setembro de 2006,** visando tão somente um equilíbrio de forças e, conseqüentemente, o engrandecimento do espetáculo.

Parágrafo Primeiro - Após a realização do sorteio, será concedido um prazo de 10 (dez) minutos para permitir uma eventual troca na ordem de apresentação dentro do mesmo dia de Desfiles.

Parágrafo segundo – A Escola de Samba Campeã do Grupo Especial do Carnaval 2006 terá direito a escolha do horário do desfile, dentre os relacionados no artigo 44.

Art. 46 – Nos desfiles do Carnaval 2007, será exigida exclusividade no desfile dos seguintes integrantes da Escola de Samba:

1. do mestre sala e porta bandeira;

2. da comissão de frente;

3. da Rainha da Bateria

4. da Madrinha da Escola de Samba;

5. do Mestre de bateria;

6. do Interprete oficial do samba enredo da escola;

7. dos Componentes da Bateria.

Proc nº 4. 494/06

D E C R E T O Nº 4. 893
de 06 de fevereiro de 2006

Dispõe sobre vista, extração de cópias e retirada de Procedimentos Administrativos da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX c.c artigo 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de ser disciplinada a vista, a extração e fornecimento de cópias, inclusive através de escaner portátil, bem como a retirada dos autos dos Procedimentos Administrativos da Prefeitura da Estância de Atibaia pelas partes e/ou seus procuradores regularmente constituídos,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam asseguradas vistas de Processos Administrativos no órgão em que se encontrem, mediante solicitação verbal da parte interessada ou de seu procurador legalmente constituído

Art. 2º- A retirada dos autos administrativos em andamento é reservada unicamente às partes e seus procuradores legalmente constituídos, que assinarão a carga respectiva ou darão recibo anotando-se, em qualquer caso, o nome completo, o número do documento de identidade, o endereço e o número do telefone da pessoa que os retirar, em livro próprio.

Parágrafo Único – Em se tratando de advogado não constituído nos autos, a retirada do processo dependerá de prévia solicitação escrita e apresentação de mandato, condicionada ao deferimento por parte da Administração Pública.

Art. 3º - Os interessados na obtenção de cópias reprográficas dos procedimentos administrativos, deverão requisitá-las junto ao Protocolo da PEA mediante requerimento próprio e efetuando o prévio pagamento dos tributos pertinentes, com a indicação das peças a serem copiadas.

§ 1º - Todas as cópias fornecidas, mesmo as não autenticadas, deverão ser carimbadas com os dizeres **"Prefeitura da Estância de Atibaia – Cópia".**

§ 2º - As cópias não retiradas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o pagamento, serão inutilizadas.

Art. 4º - Para extração de cópias, exclusivamente no setor de atendimento dos órgãos da Prefeitura Municipal, poderá ser empregado scaner portátil ou máquina fotográfica digital, pelos advogados regularmente constituídos ou pela parte que figura nos autos.

§ 1º - Em nenhum caso será permitido o desencarte de peças dos procedimentos administrativos para extração de cópias, ainda que a pretexto de viabilizar a sua reprodução ou melhorar a qualidade daquelas.

§ 2º - Não serão em hipótese alguma autenticadas as cópias obtidas pelo método descrito no caput deste artigo.

§ 3º - A reprodução na forma que aqui se aborda somente se refere a peças dos processos administrativos, em curso ou findos.

Art. 5º - O fornecimento de certidões nos termos do artigo 5º, XXXIV, "b", da Constituição Federal Dara-se-á mediante requerimento escrito da parte interessada, onde a mesma deverá declinar os motivos do pedido

Art. 6º - Os documentos, e informações requisitadas pelo Poder Legislativo, serão fornecidos e prestados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do § 2º, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Atibaia.

Art. 7º - Nos procedimentos de Licitações serão cumpridas as disposições do § 3º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - Ficam resguardadas as informações de caráter pessoal e funcional dos servidores e funcionários públicos municipais.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de fevereiro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra**.**

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tomada de Preço nº 01/2006 – Vale Alimentação

A Comissão Permanente de Licitação torna público que foram classificadas as empresas Trivale Administração Ltda., Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, e Ticket Serviços Ltda., e que todas apresentaram propostas de igual valor, sendo necessário a realização de sorteio para a classificação definitiva deste certame. As empresas Credialimentação Comércio e Serviços Ltda.,. Bônus Brasil Serviços de Alimentação Ltda., Planinvesti Administração e Serviços Ltda. e Policard Systems e Serviços Ltda foram desclassificadas nos termos da Ata de Abertura das Propostas datada de 07 de fevereiro de 2006. Lia Márcia Rosa Lopes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 008/2006
De 03 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei n°1600/2001, mediante apresentação do certificado de conclusão de curso de Pedagogia, expedido em 02 de janeiro de 2006, pela Faculdade de Atibaia , **REENQUADRA**, a funcionária **MARIA DE LOURDES CORRÊA DIAS LABRIOLA,** portadora do RG:17.827.631, tendo sido admitida no dia 14 de dezembro de 1992, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica I, da Faixa I, Nível III** para **Faixa I, Nível IV, da Tabela I de Vencimentos – Classes Docentes**, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2006
De 03 de janeiro de 2006

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei n°1600/2001, mediante apresentação do certificado de conclusão de curso de Pedagogia, expedido em 02 de janeiro de 2006, pela Faculdade de Atibaia , **REENQUADRA**, a funcionária **MARIA DE LOURDES CORRÊA DIAS LABRIOLA,** portadora do RG:17.827.631, tendo sido admitida no dia 02 de fevereiro de 2004, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica I, da Faixa I, Nível I** para **Faixa I, Nível IV, da Tabela I de Vencimentos – Classes Docentes**, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2006
De 10 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei n°1600/2001, mediante apresentação do certificado de conclusão de curso de Pedagogia, expedido em 02 de janeiro de 2006, pela Faculdade de Atibaia , **REENQUADRA**, a funcionária **SUELI GONÇALVES RAMOS DA FONSECA**, portadora do RG:15.925.594-6, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica II, da Faixa I, Nível I** para **Faixa I, Nível IV, da Tabela I de Vencimentos – Classes Docentes**, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2006
De 13 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei n°1600/2001, mediante apresentação do certificado de conclusão de curso de Educação Artística, expedido em 05 de janeiro de 2006, pela Faculdade de Ciências e Letras Bragança Paulista, **REENQUADRA**, a funcionária **RENATA MARA BAPTISTA MARIANO**, portadora do RG:24.813.231-3, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica II, da Faixa I, Nível I** para **Faixa I, Nível IV, da Tabela I de Vencimentos – Classes Docentes**, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2006
De 19 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com o artigo 156 da Lei 1500/99, o pagamento da sexta parte de sua remuneração, ao funcionário **ADEMIR FRANCISCO BUENO,** portador do RG: 17.989.226, ocupante do cargo publico de Chefe de Serviço de Obra**,** por ter completado 20 (vinte) anos de serviço Publico Municipal.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2006
De 19 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei n°1600/2001, mediante apresentação do Diploma Licenciada em Ciências, expedido em 14 de março de 1997, pela Universidade São Francisco de Bragança Paulista, **REENQUADRA**, a funcionária

Bom Jesus dos Perdões

ELIZABETH MARIANO OTTONI, portadora do RG: 20.012.957, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica I, da Faixa I, Nível I** para **Faixa I, Nível IV, da Tabela I de Vencimentos – Classes Docentes**, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2006
De 19 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo n° 003/2004, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 1998 a 11 de agosto de 2003, a funcionária **MARIA CINTIA SUEMI UMEKI,** portadora do RG: 24.363.140-6, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2006
De 19 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo n° 013/2005, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 1999 a 18 de agosto de 2004, a funcionária **ELIANA PASSOS FONSECA DE ALMEIDA,** portadora do RG: 18.957.874-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2006
De 19 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo n° 001/2005, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 1998 a 02 de agosto de 2003, a funcionária **VALDINÉIA LABRIOLA RAMOS,** portadora do RG: 23.906.144-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2006
De 19 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo n° 015/2005, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1999 a 31 de janeiro de 2004, a funcionária **DENISE PASSOS PINTO,** portadora do RG: 18.975.901, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2006
De 19 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo n° 002/2005, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 1999 a 18 de agosto de 2004, ao funcionário **MARCELO ORTIZ DE SOUZA,** portador do RG: 22.669.476-8, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2006
De 19 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo n° 048/2001 e conforme parágrafo único do artigo 118 da Lei 1500, 30 (trinta) dias de licença-prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, ao Sr. **DIRCEU RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG: 8.268.764, devido sua aposentadoria.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA. Nº 20/06.
De 26 de janeiro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e mediante Termo de Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, CEDE** o servidor público municipal Sr. **CARLOS**

Bom Jesus dos Perdões

ALBERTO DO NASCIMENTO ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de escriturário, portador do RG 06374317-3, para, a partir desta data, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 16ª Zona Eleitoral.

PUBLIQUE – SE
E
CUMPRA – SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 2006.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

PORTARIA . N° 23/2006
De 30 de janeiro de 2006

Designa servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Fica designado junto à Casa da Agricultura o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS

1- NOME: Cláudio Roberto dos Santos
RG: 26714421-0
QUALIF. PROF: Técº Agrícola
Cargo: Técnico Agrícola

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,30 de janeiro de 2006.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N° 0024/2006
De 30 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA os funcionários municipais, **Dr. Jonas Mulato**, médico plantonista, **Dr. Walter Alejandro Ibanez Vaca**, médico clínico geral e **Dr. Edson Aparecido Pereira**, médico ortopedista, para comporem a Junta Médica para elaboração e emissão de laudo médico referente à provável aposentadoria por invalidez do funcionário municipal **Braz Caraça,** portador do RG nº 9.373.375.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Srta. **CELINA MARGARIDA GONÇALVES**, portadora do RG: 7.218.660, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **JOSÉ MAURICIO DA SILVA**, portador do RG: 13.553.463, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **SUELI DE ALMEIDA CONSULI NOGUEIRA**, portadora do RG: 30.237.334-2, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Srta. **MARIA CAROLINA BENTO ESTASI**, portadora do RG: 29.917.041-X, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **ARIANE CRISTINE SILVA MONTEIRO**, portadora do RG: 45.491.438-6, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

Bom Jesus dos Perdões

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Srta. **ANA CRISTINA BUENO**, portadora do RG: 24.394.758-6, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Srta. **CAROLINE RAMOS PEDROSO**, portadora do RG: 40.898.139-8, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Srta. **ELIETE ELÉIA BADIALLI**, portadora do RG: 33.304.395-9, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Srta. **TALITA G. DA FONSECA PAIVA**, portadora do RG: 47.060.499-2, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **MÁRCIA LEME SANTANA**, portadora do RG: 36.558.037-4, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial IV.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **ADRIANA LACORTE TAVARES**, portadora do RG: 17.862..611-9, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial IV.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **CARLOS ROBERTO APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG: 25.505.666-7, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial IV.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA N. OLIVEIRA**, portadora do RG: 9.558.141, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial IV.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2006

Bom Jesus dos Perdões

De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **ELIEL AMARO DO NASCIMENTO**, portador do RG: 9.010.368-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial IV.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Srta. **EVA DO DIVINO ALVES DUARTE**, portadora do RG: 41.159.675-5, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial IV.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **FÁBIO MARCEL APARECIDO DA SILVA**, portador do RG: 41.172.002-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial IV.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **LISMONICA HELENA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do RG: 8.513.403-X, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial IV.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **MATHIAS MANOEL PINHEIRO**, portador do RG: 32.990.692-6, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial IV.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **CRISTINA COSTA BARBOSA DIAS**, portadora do RG: 28.238.516-6, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial V.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **VÂNIA CRISTINA GONÇALVES CAMARGO PIRES PIMENTEL**, portadora do RG: 22.531.587-7, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial V.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **VALDOMIRO DE PAIVA**, portador do RG: 9.884.311, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial VI.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2006
De 31 de janeiro de 2006

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **MARIA ELISA BORGES DE ARAÚJO**, portadora do RG: 7.693.477-9, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial VII.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **DANIELA MORAIS GONÇALVES DA SILVA**, portadora do RG: 27.390.135-7, ocupante do cargo em comissão de Assessora Gabinete.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador do RG: 26.714.421-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **LUIZ ROBERTO DE SOUZA**, portador do RG: 19.701.923, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Desportos e Lazer.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Srta. **SABRINA SWIRSKI**, portadora do RG: 30.609.431-9, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Divisão da Saúde Comunitária.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **PAULO AFONSO RAMOS**, portador do RG: 13.553.467-7, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Serviço de Agricultura.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício de acordo com o Inciso II do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **HÉLIO JOÃO DE FARIAS NETO**, portador do RG: 26.585.928-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Serviço do Meio Ambiente Turismo e Eventos.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido de acordo com o Inciso I do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **JOÃO DOS SANTOS CUNHA**, portador do RG: 3.888.150-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Apoio a Serviços Externos.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido

Bom Jesus dos Perdões

de acordo com o Inciso I do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, a funcionária Sra. **NEUSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG: 14.872.605, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Divisão Geral da Educação.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido de acordo com o Inciso I do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **OSCAR TEIXEIRA HELLIWIG**, portador do RG: 8.160.630, ocupante do cargo em comissão de Diretor Programa da Saúde.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2006
De 31 de janeiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido de acordo com o Inciso I do parágrafo 1° do Artigo 36 da Lei 1500/99, o funcionário Sr. **PAULO DE PAIVA**, portador do RG: 6.830.512, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Projetos da Ação Social.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2006
De 01 de fevereiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais**, REVOGA** a Portaria nº 002/2006 de 03 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de fevereiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2006
De 01 de fevereiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, nos termos ao artigo 151, Inciso II, alínea "a" da Lei n° 1500/99 e Lei n° 1606/2001, para compor a **Comissão de Julgamento de Pedidos de Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores** junto a esta Prefeitura, a Sra. **Vera Lúcia Manoel**, Chefe de Serviços de Compras de Licitações, a Sra **Lourdes Agiani Lugli**, Auxiliar Financeiro e o Sr. Ormezindo Bueno, Fiscal.
A presidência da comissão será exercida pela Sra**. Vera Lúcia Manoel.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2006
De 03 de fevereiro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os funcionários **VANDA LÚCIA RAMOS SIEDLARCZYK**, Auxiliar de Departamento Pessoal, **EDILAINE APARECIDA OLIVEIRA BATISTA,** Secretaria da Educação e **JOEL DE ALMEIDA PEREIRA,** Escriturário, para comporem a Comissão do Processo Seletivo n° 02/2006, tendo a responsabilidade de analisar as inscrições e os títulos apresentados, elaborando o relatório referente ao resultado final de classificação dos candidatos inscrito, bem como cumprir as determinações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo n° 02/2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0009/2006
De 30 de janeiro de 2006.

Dispõe sobre: Concede Pensão a Sra. **MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA, IANDERSON DA SILVA E WILMAR ALVES DA SILVA,** de acordo com a Lei nº 1.753 de 22/11/2004.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Ficam concedidas, de acordo com o artigo 8, Item I, artigo 41, Item II, Pensão Mensal à Sra. **MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 19.701.951, viúva do ex-funcionário desta Prefeitura Municipal, Sr. Mario Rosário da Silva, falecido em 13 de janeiro de 2006, e a **IANDERSON DA SILVA** e **WILMAR ALVES DA SILVA**, filhos menores do ex-funcionário.

Art. 2° - O valor mensal da pensão é de **R$ 425,58 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)**, conforme disposto no artigo 41 Item II, dividido em partes iguais aos pensionistas, de acordo com o artigo 43, devendo ser pago na mesma data do pagamento do funcionalismo público.

Art. 3º - O valor mensal da pensão será corrigido por normas legais pertinentes.

Este decreto tem efeito retroativo a 13 de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2006.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS

Bom Jesus dos Perdões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – F.P.S

MÊS DE OUTUBRO/2005

Boletim Diário de Tesouraria nº 010/2005 data: 31/10/2005

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2004:	8.346.511,52	Despesas Pagas ate dia anterior:	466.029,40
Saldo em Tesouraria em 2004:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	399.891,47
Arrecadado ate dia anterior:	1.724.096,27	Saldo nos Bancos.....:	9.211.305,10
Arrecadado hoje.....:	6.618,18	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	10.077.225,97	Total.....:	10.077.225,97

---------- Distribuição do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	6.618,18	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	6.618,18	
Cancelamentos.....	0,00	6.618,18

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	0,00	
Despesa Extraorçamentária	399.891,47	
Sub-Total.....	399.891,47	
Cancelamentos.....	0,00	399.891,47

---------- Demonstração dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
ESPECIAL				
BANESPA S/A C/FUSESB	1.813.885,50	0,00	0,00	1.813.885,50
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	2.881.874,43	6.618,18	0,00	2.888.492,61
BRADESCO S/A – FUNDO PREV.SOCIAL	685.999,25	0,00	0,00	685.999,25
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	1.909,73	0,00	0,00	1.909,73
BANCO SANTOS FUNDO PREV.SOCIAL	399.891,47	0,00	399.891,47	0,00
BANCO DO BRASIL – FPS	3.821.018,01	0,00	0,00	3.821.018,01
Soma……	9.604.578,39	6.618,18	0,00	9.211.305,10
Total dos Saldos Bancários.....	9.604.578,39	6.618,18	399.891,47	9.211.305,10

Bom Jesus dos Perdões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – F.P.S

MÊS DE DEZEMBRO/2005

Boletim Diário de Tesouraria nº 012/2005 data: 29/12/2005

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2004:	8.346.511,52	Despesas Pagas ate dia anterior:	1.005.450,16
Saldo em Tesouraria em 2004:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	176,20-
Arrecadado ate dia anterior:	2.218.532,61	Saldo nos Bancos.....:	9.600.980,91
Arrecadado hoje.....:	41.446,94	Saldo na Tesouraria.....:	236,20
Total.....:	10.606.491,07	Total.....:	10.606.491,07

---------- Distribuição do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	41.446,94	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	41.446,94	
Cancelamentos.....	0,00	41.446,94

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	60,00	
Despesa Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	60,00	
Cancelamentos.....	236,20-	176,20-

---------- Demonstração dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
ESPECIAL				
BANESPA S/A C/FUSESB	1.797.678,79	0,00	0,00	1.797.678,79
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	3.256.652,27	34.754,42	60,00	3.291.346,39
BRADESCO S/A – FUNDO PREV.SOCIAL	685.999,25	6.692,52	0,00	692.691,77
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	2.256,65	0,00	0,00	2.256,65
BANCO DO BRASIL – FPS	3.817.007,01	0,00	0,00	3.817.007,01
Soma……	9.559.593,97	41.446,94	60,00	9.600.980,91
Total dos Saldos Bancários.....	9.559.593,97	41.446,94	60,00	9.600.980,91

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2005

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	**13.861.419,95**		**14.376.363,42**		**14.894.676,93**		**15.687.468,20**	
	R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**263.678,12**	**1,90**	**256.550,87**	**1,78**	**251.556,79**	**1,69**	**256.823,43**	**1,64**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			819.452,71	5,70	848.996,59	5,70	894.185,69	5,70
Limite Legal (art. 20)	831.685,20	**6,00**	862.581,81	**6,00**	893.680,62	**6,00**	941.248,09	**6,00**
Excesso a Regularizar	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	254,40
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**254,40**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	**254,40**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição:	**0,00**

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	**R$**	**% RCL**
Exercício anterior	**37.570,14**	**0,27**
Exercício atual	**78.058,91**	**0,50**

Bom Jesus dos Perdões, 31 de janeiro 2006

Presidente da Câmara Municipal | Contabilista - CRC Nº | Responsável pelo Controle Interno

PORTARIA N.º 01/2006

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** em caráter de Comissão, nos termos da Lei nº 1462, de 08/02/1999, o Dr. **JOSÉ LUIZ PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 51.724, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.114.119-2 e do CPF nº 317.774.738-53, para o cargo de **CONSULTOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, a partir de 1º de fevereiro de 2006.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 1º de fevereiro de 2006.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO
Presidente